



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº731/2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal conveniar com o Município de Cruz Alta – RS, para ações na área de saúde da mulher e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho – RS, autorizado a celebrar convênio com o Município de Cruz Alta – RS, para a execução conjunta de ações na área de saúde da mulher

Art. 2º. O instrumento de convênio, que estabelecerá os direitos e deveres das partes, fica fazendo parte indissociável da presente lei.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho –RS, 17 de julho de 2.003.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal